LEI Nº 671

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, um crédito adicional especial até o limite de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), a fim de atender despesas com o pagamento do imóvel pertencente ao Sr. Edgard Wille, localizado à Avenida Manoel Pedro, nesta cidade, desapropriado, por utilidade pública e destinado à ampliação do pátio da Estação Rodoviária Municipal.

§ Único – O crédito autorizado no artigo 1º, terá sua vigência extensiva ao exercício de 1978, nos termos do artigo 62 § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. anterior serão canceladas, parcialmente, na mesma importância, as seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO
SUB-PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Dotação: 0301.03070212.03
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros
- Serviços Técnicos Especializados..... Cr$ 15.000,00

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIVISÃO E URBANISMO
FUNÇÃO: HABITAÇÕA E URBANISMO
PROGRA: URBANISMO
SUB-PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Dotação: 0601.10580212.13
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.2.0 – Material de Consumo
- Combustíveis e lubrificantes..... Cr$ 90.000,00
ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIVISÃO DE CULTURA
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: CULTURA
SUB-PROGRAMA: DIFUSÃO CULTURAL
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Dotação: 0802.08482472.24
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.4.0 – Material Permanente
- Aquisição de livros..... Cr$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de outubro de 1977.

José Renato Lipski
Secretário

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal